



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PUBLICAÇÃO NO DIA LEI Nº 2105/2025 de 11 de abril de 2025

11/04/25 **Público**
Presente "Institui a Quarta-Feira de Cinzas como feriado
Ato: Lei 2105/2025 municipal no âmbito do Município de Piraúba - MG
Jessica Patêla Silveira e dá outras providências.."

O **Prefeito Municipal de Piraúba**, Estado de Minas Gerais, **André Luís Salgado Xavier**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Quarta-Feira de Cinzas como feriado municipal.

Art. 2º. Por recair em datas variáveis, o Chefe do Poder Executivo deverá, anualmente, regulamentar a data do feriado por meio de decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Piraúba, 11 de abril de 2025.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

André Luís Salgado Xavier

Prefeito Municipal de Piraúba – MG

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG